



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova a metodologia proposta pela Samenco Engenharia e Consultoria LTDA, com os critérios para a hierarquização dos imóveis rurais diagnosticados na UGRH 4, Suaçuí, em atendimento ao item 7.5 do TDR do Ato Convocatório nº 06/2017.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando o Ofício 017/2020/SAMENCO, o qual solicita a aprovação de metodologia para a hierarquização dos imóveis rurais diagnosticados e para a hierarquização dos imóveis rurais e microbacias diagnosticados que correspondem a um compilado no produto P 4.2 – Diagnósticos Ambientais Compilados referentes ao Contrato 38/2017;

Considerando que poderá ser necessária a hierarquização dos imóveis rurais e microbacias, tendo em vista o montante de recursos disponíveis para a contratação das empresas executoras dos projetos e orçamentos de referência obtidos no mercado, conforme prevê o item 7.5. Produto 4.2: Diagnósticos Ambientais Compilados do TDR do Ato Convocatório nº 06/2017;

Considerando que a Samenco Engenharia e Consultoria apresentou metodologia com os critérios para a hierarquização dos imóveis rurais diagnosticados, em atendimento ao item 7.5 do TDR do Ato Convocatório nº 06/2017;

Considerando que a empresa Equilíbrio Engenharia, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela Samenco Engenharia e Consultoria LTDA referentes ao Contrato nº 38/2017, aprovou a referida metodologia, contida no Produto 4.2, conforme email datado de 15 de abril de 2020;

Considerando que o Instituto BioAtlântica (IBIO), entidade delegatária e equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, aprovou a referida metodologia, conforme disposto no Ofício nº **30/2020 encaminhado à SAMENCO.**

DELIBERA:

Art. 1º FICA APROVADA, em atendimento ao item 7.5 do TDR do Ato Convocatório nº 06/2017, a metodologia proposta pela Samenco Engenharia e Consultoria LTDA, com os critérios para a hierarquização dos imóveis rurais diagnosticados na UGRH 4 -

REFERENTE À APROVAÇÃO, EM PLENÁRIA, DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM Nº 69, DE 23 DE ABRIL DE 2020.



Suaçuí, no âmbito dos Programas Hidroambientais: P12 – Programa De Controle Das Atividades Geradoras De Sedimento E P52 – Programa De Recomposição De Apps E Nascentes; E Ao Programa De Saneamento: P42 – Programa De Expansão Do Saneamento Rural.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 03 de setembro de 2020.

PALOMA GALDINO DA SILVA
Presidente do CBH-Suaçuí